



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.114, DE 15 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** destinados a atender as despesas dos Festejos Juninos 2024 através de fonte de recurso de convênio firmado com o Governo do Estado, não contemplada no orçamento vigente.

Parágrafo Único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Rubrica: 23 392 1005 2081 **Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais**

Elementos de Despesas:

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 80.000,00



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Recurso Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade ocorrer com as despesas dos Festejos Juninos 2024

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 18 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 15 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), destinados a atender as despesas dos Festejos Juninos 2024 através de fonte de recurso de convênio firmado com o Governo do Estado, não contemplada no orçamento vigente

**02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE,
DESPORTO E LAZER**

Rubrica: 23 392 1005 2081 **Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais**

Elementos de Despesas:

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$
80.000,00

Recurso Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade ocorrer com as despesas dos Festejos Juninos 2024

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou decorrente de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas de **custeio emanadas** desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itaporanga-PB, 15 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

9 de Janeiro de 1865



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) destinados a atender as despesas dos Festejos Juninos 2024 através de fonte de recurso de convênio firmado com o Governo do Estado, não contemplada no orçamento vigente

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2024 tendo como fonte de recursos provenientes convênio firmado com o Governo do Estado, não contemplada no orçamento vigente

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itaporanga-PB, 15 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 086/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.
CONTRATADA: VALE-IMAGEM CLÍNICA DIAGNÓSTICA DO VALE DO PIANCÓ LTDA, CNPJ Nº 18.557.568/0001-73.
VALOR: R\$ 1.037.820,84 (UM MILHÃO TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024. **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Itaporanga-PB, 04 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:DB273D29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 086/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.
CONTRATADA: CEMED SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS OPTICOS ENDOSCOPIA, CNPJ Nº 18.269.438/0001-35.
VALOR: R\$ 149.600,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024. **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Itaporanga-PB, 04 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:924BC848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 086/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.
CONTRATADA: SYT SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 31.291.155/0002-39.
VALOR: R\$ 17.439,84 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024. **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Itaporanga-PB, 04 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:156B2C5B

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 1.114, DE 15 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência. **FAÇO SABER** que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** destinados a atender as despesas dos Festejos Juninos 2024 através de fonte de recurso de convênio firmado com o Governo do Estado, não contemplada no orçamento vigente.

Parágrafo Único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Rubrica: 23 392 1005 2081 **Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais**

Elementos de Despesas:

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 80.000,00

Recurso Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade ocorrer com as despesas dos Festejos Juninos 2024

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 18 de março de 1964.

Parágrafo único - Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 15 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:5327DF32

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 1.115, DE 15 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.114, DE 15 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** destinados a atender as despesas dos Festejos Juninos 2024 através de fonte de recurso de convênio firmado com o Governo do Estado, não contemplada no orçamento vigente.

Parágrafo Único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Rubrica: 23 392 1005 **2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais**

Elementos de Despesas:

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
.....R\$ 80.000,00

Recurso Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade ocorrer com as despesas dos Festejos Juninos 2024

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 18 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 15 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:5327DF32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/07/2024. Edição 3660
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15 /2024, de 26 de junho de 2024

APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação Unanidade
E sessão do dia 10/04/2024

Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** destinados a atender as despesas dos Festejos Juninos 2024 através de fonte de recurso de convênio firmado com o Governo do Estado, não contemplada no orçamento vigente.

Parágrafo Único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Rubrica: 23 392 1005 2081 **Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais**

Elementos de Despesas:

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 80.000,00

Recurso Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade ocorrer com as despesas dos Festejos Juninos 2024



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 18 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 26 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

9 de Janeiro de 1865



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), destinados a atender as despesas dos Festejos Juninos 2024 através de fonte de recurso de convênio firmado com o Governo do Estado, não contemplada no orçamento vigente

**02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE,
DESPORTO E LAZER**

Rubrica: 23 392 1005 **2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais**

Elementos de Despesas:

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$
80.000,00

Recurso Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade ocorrer com as despesas dos Festejos Juninos 2024

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou decorrente de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas de **custeio emanadas** desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itaporanga-PB, 26 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

9 de Janeiro de 1865



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) destinados a atender as despesas dos Festejos Juninos 2024 através de fonte de recurso de convênio firmado com o Governo do Estado, não contemplada no orçamento vigente

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2024 tendo como fonte de recursos provenientes convênio firmado com o Governo do Estado, não contemplada no orçamento vigente

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itaporanga-PB, 26 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) AO PROJETO DE LEI Nº 15/2024.**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 15/2024 – Autoriza
abertura de crédito especial ao orçamento vigente
para fins que menciona e dá outras providências.**

I – Relatório

Propositura do Poder Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 15/2024, que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

II – Parecer das Comissões

Trata-se de Projeto de Lei nº 15/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a atender as despesas dos Festejos Juninos 2024 através de fonte de recurso de convênio firmado com o Governo do Estado, não contemplada no orçamento vigente.

O Poder Executivo detém legitimidade para propositura de Projetos de Lei, de acordo com o art. 109, IV do Regimento Interno desta casa, bem como para a matéria em apreço, conforme Art. 7º, I e art. 139 e seguintes, I da Lei Orgânica do Município.

A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Desse modo, esta comissão verificou que o referido projeto vela pela viabilidade administrativa, econômica e financeira do Município, atendendo às devidas prioridades.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) e a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), opinaram pela aprovação do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer destas Comissões, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 10 de julho de 2024.

Hélio Rodrigues
Vereador Relator da CJR

Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente da CJR

José Jailson Honório de Sousa
Vereador Relator CFO

Kleibson Pereira Jerônimo
Vereador Presidente da CFO

José Pereira de Sousa
Vereador membro da CFO

Jackson Rodrigues Caetano da Silva
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

José Jailson H. de Sousa
José Jailson Honório de Sousa
Vereador Relator CFO

Kleibson Pereira Jeronimo
Kleibson Pereira Jeronimo
Vereador Presidente da CFO

José Pereira de Sousa
José Pereira de Sousa
Vereador membro da CFO

Jackson Rodrigues Caetano da Silva
Jackson Rodrigues Caetano da Silva
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 40/2024

Projeto de Lei nº 15/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: Javonáuel

PRESIDENTE: Judimar Cortês de S. S. S.

RELATOR: Helio Tadejane

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 04 de julho de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 40/2024

Projeto de Lei nº 15/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão examinar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 04 de julho de 2024.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 41/2024

Projeto de Lei nº 15/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças

VOTO: Favorável

PRESIDENTE: KLEBSON PEREIRA JENORINO

RELATOR: José Jussara H. de Sousa

MEMBRO: João Pereira de Souza

Itaporanga PB, 04 de julho de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 41/2024

Projeto de Lei nº 15/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Kleibson Pereira Jerônimo, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Sector Destino: Comissão de Orçamento e Finanças.

Itaporanga PB, 04 de julho de 2024.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente